



PROCESSO Nº	5.881-5/2020
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
	ATAIL MARQUES DO AMARAL
ADVOGADOS	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972 E ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ – OAB/MT 21.788
ASSUNTO	AGRUPAMENTO DE MULTAS
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	19/05 A 23/05/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 209/2025 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO INTERESSADO EM DIFERENTES PROCESSOS PARA FINS DE PARCELAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **5.881-5/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 330, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 1.082/2025 do Ministério Público de Contas, em **determinar o agrupamento das multas** aplicadas ao Senhor Atil Marques do Amaral (CPF 346.493.361-04), ex-Prefeito de Poconé, nos processos nºs 5.881-5/2020 e 22.951-2/2019, que somadas totalizam **15 UPFs/MT**; **encaminhar** os autos à Secretaria de Certificação e Controle de Sanções para a respectiva baixa no Sistema Control-P das multas aplicadas pendentes de recolhimento, inclusive do presente processo, e para inserção do saldo único da multa, correspondente ao montante de **15 UPFs/MT**, para fins de parcelamento, nos termos do art. 330, *caput*, §§ 6º, 7º e 8º da Resolução Normativa nº 16/2021 – TP, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa SCC nº 04/2013, todas deste Tribunal; e **alertar** o requerente de que, nos termos do art. 330, §3º, “*o não recolhimento de quaisquer das parcelas subseqüentes no prazo estabelecido implica na rescisão tácita do parcelamento com o vencimento antecipado do saldo devedor e autorização automática para as medidas de execução da dívida*”.

Participaram do julgamento os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

